

PEC que garante isenção a livros, jornais e periódicos começa a tramitar

O senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) conseguiu as 27 assinaturas mínimas de apoio para apresentar proposta de emenda à Constituição que garante imunidade tributária a livros, jornais, periódicos e o papel destinado à impressão (PEC 31/2020).

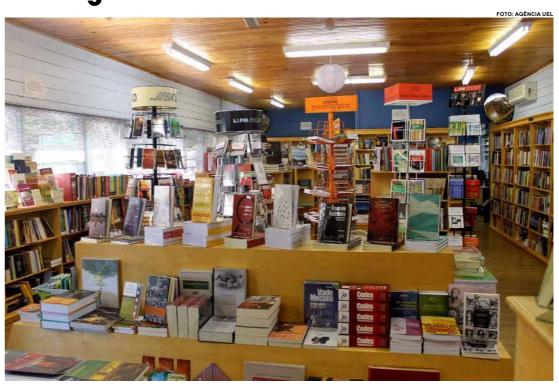
A medida, no entender de Randolfe, se torna mais relevante depois que o governo apresentou, em julho passado, o projeto (PL 3.887/2020) que cria a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) em substituição à Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep). A mudança proposta pelo governo acaba com a isenção, passando a taxar a indústria do livro em 12%. Hoje o mercado de livros é protegido pela Constituição de pagar impostos (art. 150). A Lei 10.865, de 2004, também garante aos livros a isenção da Cofins e do PIS/Pasep.

SEGURANÇA JURÍDICA - A partir da proposta do governo, Randolfe avalia que tornou-se necessário consoli-

dar a segurança jurídica sobre todas as políticas que isentam as indústrias de livros, jornais, periódicos e o papel utilizado para impressão.

"É salutar que se constitucionalize a ideia macro de zerar a carga tributária geral incidente sobre os livros; mesmo que isso seja feito, na PEC, afastando--se a competência tributária do ente, e não zerando a alíquota propriamente. Tal fato é, em certa medida, uma realidade da interpretação jurídica atual, que já estende a imunidade a impostos, por interpretação teleológica objetiva, às demais espécies tributárias. Tornou-se imperioso solidificar este entendimento. Neste mesmo sentido, a própria imunidade tributária já é estendida aos livros eletrônicos, inclusive pelo próprio teor da Súmula Vinculante nº 57. Ou seja, não se trata exatamente de uma novidade no ponto, mas, novamente, de uma constitucionalização da prática judiciária", aponta o senador na justificativa da PEC.

Pelo texto da PEC, os governos federal, estaduais e municipais ficam expressamente proibidos de instituir



qualquer tributo sobre livros, jornais e periódicos, sejam físicos ou eletrônicos. Randolfe defende que os livros são um instrumento primordial de evolução civilizatória, resguardam a pluralidade de ideias e a liberdade de expressão, e tornaram-se um dos pilares das democracias modernas.

O senador cita ainda que o escritor Jorge Amado, consagrado mundialmente e que foi deputado constituinte em 1946, foi o primeiro a propor isenção tributária sobre a indústria de livros. Sua proposta foi aprovada e entrou na Constituição, sendo depois mantida pela Constituição de 1988.





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO DE LEILÃO DE IMÓVEL

A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA - SICOOB CREDINTER, instituição financeira não-bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, AF BACEN nº 894, CNPJ nº 24.048.910/0001-02, com sede em Guaranésia (MG), sita na Praça Fco Coronel Paula Ribeiro, nº 138 - Centro, neste ato representada por seu Diretor Executivo Geral, Sr. EMERSON RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade M-6.521.720 SSP/MG e do CPF nº 838.014.566-68, residente e domiciliado à Rua Rafael Buffoni, nº 723, Bairro Agenor Lima, na cidade de Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000 e por seu Diretor Executivo Operacional ALEX DE MELO ISAAC, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-11.639.494 SSPMG, inscrito no CPF no 059.654.716-10, residente e domiciliado na Alameda Miosotes, nº 303, Parque das Orquídeas, na cidade de Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, doravante denominada simplesmente SICOOB CREDINTER, vem comunicar a devedora fiduciante, CAFEEIRA GRÃO VERDE LTDA, CNPJ n°. 20.928.562/0001-07, o representante legal CLAUDINEI MONTEVER, CPF n°. 012.329.616-12, o representante legal / avalista/devedor solidário / garantidor fiduciante / cônjuge/companheiro da garantidora fiduciante EVANDRO CARLOS MARTINS, CPF: 011.916.826-09, a garantidora fiduciante / cônjuge/companheira do garantidor fiduciante / interveniente anuente / cônjuge/companheira do avalista PRISCILA GONCALVES DE OLIVEIRA MARTINS, CPF nº. 073.064.396-42, referente à "Cédula de Crédito Bancário Abertura de Limite de Crédito com Garantia ao Limite Global de nº 202001028, firmada entre as partes em 27/05/2020, com alienação fiduciária do imóvel objeto da Matricula 13.945, situado na cidade de Muzambinho - MG; que ocorrerá o leilão do imóvel "UM IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA SAN MARINO Nº48 JARDIM ITÁLIA II, NA CIDADE DE MUZAMBINHO-MG, SENDO O LOTE 16 DA QUADRA N, COM DOIS PAVIMENTOS, SENDO O PAVIMENTO TERREO COM A AREA DE 103,15 M² E O SUPERIOR COM 31,50M², PERFAZENDO A AREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 134,65 M², SEU RESPECTIVO TERRENO COM AREA TOTAL DE 264,25 M², CONFORME METRAGENS E CONFRONTAÇÕES DESCRITAS NA MATRÍCULA 13.945, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS DE MUZAMBINHO-MG.", na forma da lei 9.514/97, por meio do Leiloeiro Sr. Jonas Rafael Antunes Moreira, matrícula JUCEMG 637. Informamos ainda que os lances eletrônicos/on-line se iniciarão através do portal www.mgl.com.br, conforme EDITAL DE LEILÃO 003/2023 - NORMAS E CONDIÇÕES. O Leilão oficial será realizado no dia 31/05/2023, 1º leilão, com início às 10:00 atrayés do PORTAL www.mgl.com.br. Caso o bem não seja vendido, fica aberta imediatamente para lances o 2º. Leilão em 15/06/2023, nas mesmas condições. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital.

> Emerson Ribeiro de Andrade Diretor Executivo Geral

Guaranésia, 05 de maio de 2023. nivo Operacional

Praça Cel. Francisco de Paula Ribeiro, 138 37810-000 | Guaranésia-MG Tel: (35) 3555-4900

ACESSE NOTÍCIAS DIÁRIAS DE MUZAMBINHO E REGIÃO! www.afolharegional.com.br Conteúdo diferenciado agora também em seu celular e tablet A Folha Acesse também: of /folharegionalmuzambinho Fale conosco: (35) 3571-2429 ou afolharegional@milbr.net

* Pelo Direto de jornalista

Roswell e fábula do besouro

"Os discos não existem, mas continuam voando" (Brigadeiro Guedes Muniz, num encontro de Oficiais- Generais, em novembro de 1954)

Aludimos ao significativo testemunho do médico Marcel Jr, filho do oficial Jesse Marcel, da Inteligência da Força Aérea Americana, personagem central da extraordinária ocorrência. Como já explicado, o filho do militar, ainda garoto em julho de 1947, confirmou o espantoso achado, pelos militares, num rancho localizado no deserto do Novo México, próximo à Base Aérea de Roswell. O achado em questão eram destroços de uma nave tripulada por estranhos seres de origem supostamente extraterrestre. O oficial levou para casa, mostrando aos familiares, fragmentos do material encontrado, uma liga metálica diferente de tudo quanto à tecnologia humana é capaz de conceber. Os fragmentos ostentavam insígnias desconhecidas. Até a sua morte em 2013, Jesse Marcel Jr. que ingressou na Marinha Americana, logrando alcançar a patente de Coronel, sustentou, inclusive em livro, a versão de que seu pai viu-se forçado, pelos superiores hierárquicos, a desmentir o comunicado inicial emitido em julho de 1947, sobre o conteúdo verdadeiro do material recolhido no rancho. John Marcel, neto de Jesse Marcel, foi outro membro da família que adquiriu notoriedade como divulgador da história verdadeira, sem retoques e sem ludíbrios do acontecido. Como já contamos anteriormente, gravamos a mais de 20 anos, uma entrevista com Jesse Marcel Jr, levando-a ao ar no antigo CBH (Canal Belo Horizonte) no programa "Realismo Fantástico" (que acumulou quase 400 apresentações sobre temas na linha exotérica). No depoimento, ele coloca tudo "em pratos limpos", desfazendo a

As circunstâncias que rodeiam o episódio de Roswell atestam gigantesco empenho de alguns círculos superiores

farsa do "balão metrológico".

Nos artigos precedentes acerca do cé- da cúpula da governança mundial em lebre "Incidente em Roswell" um marco ocultarem da opinião pública a históhistórico na crônica ufológica mundial. ria real dos "discos voadores". Em que pesem os tremendos embaraços e obstáculos criados para eclipsar casos ufológicos de autenticidade comprovada, revelam-se bem numerosas as vozes poderosas e qualificadas que se contrapõe a esse negocionismo persistente quanto ao que veem acontecendo em escala

crescente mundo afora. Ocupo-me na sequência, ainda deambulando pelas paragens utilizadas pelos Óvnis em suas insólitas aparições, da fábula do besouro, contada pelo Brigadeiro Guedes Muniz. Como salientado pratrazmente, o Brigadeiro num encontro na Escola Superior de Guerra, por ocasião de momentosa palestra do então Coronel João Adil de Oliveira, Chefe do Estado-Maior da FABE, reforçou os argumentos em favor da existência dos artefatos aéreos de origem não terrestre. Esta, a fábula: Caso é que os melhores especialistas em aeronáutica no mundo inteiro foram convocados a participar de um encontro com o fito de estudar a complexidade do sistema de voo do besouro. Examinaram com afinco a forma aerodinâmica do inseto, considerada tremendamente errada; sua superfície alar, espantosamente deficiente; sua potência para decolagem, reconhecidamente impossível. Depois de infinitos cálculos e demonstrações científicas exaustivas, chegaram à inabalável conclusão de que o besouro não tem condições, definitivamente, de voar. Mas como não se interessasse pelo conclave, não se inteirasse de suas doutas conclusões e nem, tampouco, acompanhe as notícias dos Jornais, o besouro continuou a voar. Com os "discos", segundo o Brigadeiro, acontece o mesmo. Eles não existem, mas continuam voando.

> *Cesar VanucciJornalista (cantonius1@yahoo.com.br)